



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000012- / -2009**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Ambisider – Recuperações Ambientais, S.A.

com o NIF 505181096, para a instalação localizada no Parque Empresarial da SNESGES, S.A., Aldeia de Paio Pires, Seixal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos em local análogo ao da produção

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 30 de Janeiro de 2014

Lisboa, 30 de Janeiro de 2009

MF O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000012- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa, Ambisider – Recuperações Ambientais, S.A. na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea c) do artigo 32º do Decreto-Lei nº178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária de resíduos perigosos e não perigosos, provenientes das obras da empresa até perfazer quantidade que justifique o envio para operador licenciado.

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

15 01 02 Embalagens de plástico.

16 01 03 Pneus usados

17 02 01 Madeira.

17 02 02 Vidro.

17 02 03 Plástico.

17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01

17 04 01 Cobre, bronze e latão

17 04 02 Alumínio.

17 04 03 Chumbo

17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 06 Estanho.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

17 06 03* Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas.

17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.

17 06 05 (*) Materiais de construção contendo amianto.

17 08 02 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.

17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

20 01 01 Papel e cartão

20 01 11 Têxteis

20 01 21* Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio

Especificações anexas ao Alvará nº 000012- / -2009

20 01 23* Equipamento fora de uso contendo clorofluorocarbonetos.

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.

20 02 01 Resíduos biodegradáveis

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

20 03 07 Monstros

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2 – A gestão de resíduos de construção e demolição deve obedecer ao estipulado no Decreto - Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, nomeadamente:

- Cumprir os requisitos mínimos para instalações de triagem de RCD constantes do Anexo I.
- O transporte de RCD deve ser acompanhado de guias de acompanhamento de resíduos, cujos modelos estão definidos na Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho.

3.3 – A gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, nomeadamente:

- Dar cumprimento ao ponto 6 do art.º 23º, relativo aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento constantes do Anexo III.

3.4- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.5- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria n.º. 987/93, de 6 de Outubro e, ainda, o disposto no Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho relativo aos riscos de exposição ao amianto.



Especificações anexas ao Alvará nº 000012- / -2009

3.9- Não é autorizada nenhuma descarga de efluentes líquidos no meio sem prévio licenciamento.

3.10- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

4- Identificação do responsável técnico

Vera Mónica da Rocha Teixeira

5- Capacidade da instalação

A capacidade de armazenamento é de 750 ton/ano.

6- Identificação da instalação

A Ambisider – Recuperações Ambientais, S.A. tem sede social na Avenida da Siderurgia Nacional, nº1 – Edifício SN, Aldeia de Paio Pires, Seixal e a instalação localiza-se no Estaleiro Central da empresa, Parque Empresarial da SNESGES, S.A., - Aldeia de Paio Pires, Seixal.



**AVERBAMENTO Nº 1
AO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 12 / 2009**

Nos termos do artigo 36º do D.L. nº 178/2006, de 5 de Setembro, é averbado ao Alvará nº 12/2009, emitido à empresa

Ambisider – Recuperações Ambientais, S.A.

com o NIF 505181096 para a instalação localizada no Parque Empresarial da SNESGES, S.A., Aldeia de Paio Pires, Seixal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos em local análogo ao da produção

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto em anexo (alteração).

O presente averbamento não altera a validade (30 de Janeiro de 2014) do correspondente Alvará de Licença, emitido em 30 de Janeiro de 2009.

Lisboa, 25 de Março de 2009

PS
A Vice Presidente

Paula Santana
M. Isabel Rosmaninho

M. Isabel Rosmaninho
Directora de Serviços